LEI Nº. 171/2014

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana - PR para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica e o disposto na Lei Municipal nº 82, de 30 de junho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social é estimada em R$ 270.094.415,20 (duzentos e setenta milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), assim distribuída:

I – R$ 196.548.353,89 (cento e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal e da Educação.

II – R$ 73.546.061,31 (setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e trinta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Assistência Social e Recursos da Saúde.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Recursos de Todas as Fontes — Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO DA RECEITA	Valor	%
1 RECEITAS CORRENTES	286.169.915,20	105,95
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	40.992.890,00	15,17
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES	4.077.500,00	1,51
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	5.469.800,62	2,02
1.4 - RECEITA AGROPECUARIA	200.000,00	0,07
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	2.774.000,00	1,03
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	216.376.674,58	80,11
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.279.050,00	0,06
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.494.500,00	0,92
DEDUÇÕES DA RECEITA	18.570.000,00	6,87
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	270.094.415,20	100

Seção II
CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 270.094.415,20 (duzentos e setenta milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I – R$ 164.813.075,29 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e treze mil, setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Despesa Centralizada, Idepplan e da Educação.

II – R$ 105.281.339,91 (cento e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Assistência Social e Despesa da Saúde.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔNOMICA E GRUPO DE DESPESA

Em R$ 1,00

Discriminação	Valor	%
1. DESPESAS CORRENTES	240.216.404,85	88,94
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	120.664.525,45	44,67
1.2 - Juros e Encargos da Divida	1.200.000,00	0,44
1.3 - Outras Despesas Correntes	118.351.879,40	43,82
2. DESPESAS DE CAPITAL	28.178.010,35	10,43
2.1 - Investimentos	18.073.010,35	6,69
2.2 - Inversões Financeiras	700.000,00	0,26
2.3 - Amortização da Divida	9.405.000,00	3,48
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	0,63
TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO	270.094.415,20	100,00

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante do Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA COM ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recursos de Todas as Fontes

Em R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	Valor
1 PODER LEGISLATIVO	7.200.000,00
1.1 - Câmara Municipal de Apucarana	7.200.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	90.776.910,90
2.1 - Gabinete do Prefeito	3.767.500,00
2.2 - Secretaria de Governo	2.171.000,00
2.3 - Procuradoria Jurídica	4.346.000,00
2.4 - Secretaria da Fazenda	15.052.220,00
2.5 – Secretaria de Gestão Pública	22.173.000,00
2.6 - Controle Interno	421.500,00
2.7 - Secretaria da Mulher e Assuntos da Família	1.108.000,00
2.8 - Secretaria do Meio Ambiente	1.496.600,00

2.9 - Secretaria da Indústria e Comércio	1.270.900,00
2.10 - Secretaria de Agricultura	1.900.156,53
2.11 - Secretaria de Assistência Social	3.926.000,00
2.12 - Secretaria de Esportes	1.015.500,00
2.13 - Secretaria de Obras	20.492.500,00
2.14 - Secretaria de Serviços Públicos	8.634.000,00
2.15 - Secretaria de Educação	1.240.900,00
2.16 - Secretaria da Juventude	1.168.134,37
2.17 - Secretaria da Saúde	252.000,00
2.18 - Secretaria de Ensino Superior	221.000,00
2.19 - Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana	233.000,00
3 - FUNDAÇÃO CULTURAL	299.500,00
3.1 - Fundação Cultural	299.500,00
4 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	560.000,00
4.1 - Autarquia de Serviços Funerários	560.000,00
6 - AUTARQUIA DE SAÚDE	96.627.437,23
6.1 - Autarquia de Saúde	96.627.437,23
7 - IDEPPLAN	3.814.100,00
7.1 - IDEPPLAN	3.814.100,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	291.000,00
09.1 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	291.000,00
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00
10.1 - Reserva de Contingência	1.700.000,00
11 - FUNDO DO IDOSO	34.000,00
11.1 - Fundo do Idoso	34.000,00
12 - AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO	64.047.564,39
12.1 - Autarquia de Educação de Apucarana	64.047.564,39
13 - COMDEC	50.000,00
13.1 - Coord. Municipal Defesa Civil	50.000,00

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.965.902,68
14.1 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.965.902,68
15 - FUNDO DE REEQ. DOS BOMBEIROS	430.000,00
15.1 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	430.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	70.000,00
16.1 - Fundo Municipal Antidrogas	70.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO	115.000,00
17.1 - Fundo Municipal do Patronato de Apucarana	115.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO ADM DIR E INDIRETA	270.094.415,20

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), das dotações orçamentárias com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - cancelamento de recursos fixados nesta Lei, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos e modalidades de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro de recursos livres e vinculados, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V - dotações consignadas à reserva de contingência;

VI - recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir:

I – excesso de arrecadação realizado de recursos livres e de recursos vinculados, e provável excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados;

II – superávit financeiro de recursos livres e de recursos vinculados;

III – alteração de fontes;

IV – alteração de modalidade;

V – remanejamento;

VI – transposição;

VII – transferência;

VIII – operação de crédito

IX – anulação de dotações que envolvam dotações de pessoal e encargos sociais, pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 8º. Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do Órgão, unidade orçamentária, funcional programática, grupo, modalidade e elemento da despesa, fonte de recurso e valor.

Art. 9º. Os créditos suplementares que forem realizados por leis específicas não entram no percentual estipulado do artigo 6º desta Lei.

CAPITULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 65, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2014.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal